



**Universidade Federal da Paraíba**  
**Centro de Ciências Exatas e da Natureza**  
**Programa de Pós-graduação em**  
**Informática**



**MESTRADO EM INFORMÁTICA**

[WWW.PPGI.DI.UFPB.BR](http://WWW.PPGI.DI.UFPB.BR)

**ANEXO À RESOLUÇÃO 05/2009 - CONSEPE**

**B – DISCIPLINAS OPTATIVAS**

**B.3 – DISCIPLINA OPTATIVA COMUM ÀS LINHAS DE PESQUISA – SINAIS,  
SISTEMAS DIGITAIS E GRÁFICOS E COMPUTAÇÃO DISTRIBUÍDA**

Nº	IDENTIFICAÇÃO DAS DISCIPLINAS	NÚMERO DE CRÉDITOS			CARGA HOR.(**)	DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL(*)
		TEÓR	PRÁT.	TOTAL		
1	Estudo Dirigido	2	-	2	30	DI/DE

**C – ATIVIDADES ACADÊMICAS:**

**C.1 - ATIVIDADES ACADÊMICAS OPTATIVAS COMUNS ÀS LINHAS DE  
PESQUISA – SINAIS, SISTEMAS DIGITAIS E GRÁFICOS E  
COMPUTAÇÃO DISTRIBUÍDA.**

Nº	IDENTIFICAÇÃO DAS DISCIPLINAS	NÚMERO DE CRÉDITOS			CARGA HOR.(**)	DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL(*)
		TEÓR	PRÁT.	TOTAL		
1	Estágio Docência (***)	-	2	2	60	DI
2	Estudos Especiais (IV)	1-2	-	1-2	15-30	DI/DE
3	Atividades Outras (V)	Até um máximo de dois créditos: teóricos ou práticos				

Obs.:

(\*) DI – Departamento de Informática do CCEN.

DE - Departamento de Estatística do CCEN.

(\*\*) nos termos do artigo 36 do Regulamento do PPGI, deverá ser respeitada a seguinte equivalência:  
1 crédito teórico = 15 horas-aula de atividades teóricas de ensino;  
1 crédito prático = 30 horas-aula de atividades práticas de ensino.

(\*\*\*) embora seja atividade optativa do Programa, conforme a Resolução Nº 26/99 do CONSEPE, é atividade obrigatória para os alunos bolsistas da CAPES.

(IV) atividades regulamentadas nos termos do artigo 41 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* das UFPB e do artigo 30, parágrafos §1º - §4º do Regulamento do PPGI.

(V) atividades regulamentadas em normas específicas do Colegiado em conformidade com o artigo 33 do PPGI.